

VIII - por atraso na entrega dos relatórios e demais documentos pertinentes ao estágio no prazo estabelecido pela CODEG;

IX - por falta de urbanidade, por insubordinação, por impontualidade frequente, ou por qualquer outra conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública;

X - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação constante no termo de compromisso.

§ 1º Entende-se como conclusão do curso o encerramento do último semestre letivo, ou, caso supervisor requeira e a instituição de ensino permita, a data de colação de grau.

§ 2º Em caso de transferência de instituição de ensino, poderá ser elaborado novo Termo de Compromisso de Estágio para o período restante se for do interesse do supervisor de estágio, tendo como parte a nova instituição, desde que seja para curso pertencente à opção pela qual se inscreveu em processo seletivo. O estagiário deverá requerer a continuidade do estágio antes de efetivar a transferência, e a recontratação estará condicionada à autorização prévia da Diretoria-Geral.

Art. 19 Por ocasião do desligamento do estagiário, o estudante deverá receber termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O termo de realização do estágio de que trata o *caput* deste artigo será entregue ao estudante mediante requerimento.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art. 20 Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para obtenção e realização do estágio curricular.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 22 Aplica-se esta resolução aos estudantes que estiverem participando do programa de estágio nesta Justiça Eleitoral na data de sua publicação.

Art. 23 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Ficam revogadas as Resoluções TRE/ES nº 94/2014, nº 171/2016 e nº 118/2018.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

Desembargador Dair José Bregunc de Oliveira, Presidente;

Desembargadora Janete Vargas Simões, Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral;

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves;

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza;

Juiz Américo Bedê Freire Júnior;

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra;

Juiz Hélio João Pepe de Moraes;

Dr. Jorge Munhós de Souza Dalapicola, Procurador Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO N° 311, DE 24/11/2025

PUBLICAÇÃO EM : 26/11/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 0003926-43.2025.6.08.8000, RESOLVE:

REMANEJAR o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da 55ª Zona Eleitoral de Vila Velha/ES, vago em decorrência da aposentadoria da servidora Fabiola Solar de Almeida Gomes, para a 9ª Zona Eleitoral de Santa Leopoldina/ES, a fim de ajustar a lotação paradigmática dessa unidade cartorária.

DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO TRE/ES

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 627, DE 25/11/2025

PUBLICAÇÃO EM : 26/11/2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202503292

Descrição sintética do serviço a ser executado: "8º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros" e do "5º Fórum Nacional de Juízas e Juízes Contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação", que será realizado no STJ.

Período do evento: De 09/12/2025 até 09/12/2025.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 2

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	USO TRASLADO	CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Brasília	DF	08/12/2025	10/12/2025	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX. GLOSA	VALOR TOTAL
ALZIRA RODRIGUES DE MENDONÇA							
Brasília	2	2,50	R\$ 763,60	R\$ 610,88	(R\$ 162,22)	R\$ 268,28	R\$ 2.089,38
		2,50					R\$ 2.089,38

PAULA AMBROSIN DE ARAUJO MAZZEI

		R\$			R\$	R\$
--	--	-----	--	--	-----	-----